



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.791 de 14 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 19/2023/DAA/DGA/SMD, de 08 de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.º 939168/2022, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Desenvolvimento Regional, e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de equipamentos para melhoria da infraestrutura básica dos distritos;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oita mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	2.880.000,00
SUB TOTAL					2.880.000,00
TOTAL					2.880.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município